



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 181 - DE 04 DE JULHO DE 1986

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

A P R O V A:

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do pessoal ativo, os proventos dos inativos e as pensões em vigor no percentual de 40% (quarenta por cento), incluído o abono de que trata o Decreto-Lei nº 2.284 de 11.03.86.
- Art. 2º - Os servidores do quadro permanente passam a perceber os seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa a esta Lei, a partir de 1º de julho de 1986.
- Art. 3º - Ficam aprovadas a Tabela I, que reajusta os valores dos cargos comissionados e a Tabela IV, das funções de gratificações.
- Art. 4º - Os servidores aposentados e os pensionistas passam a perceber vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III todas anexadas a esta Lei.
- § 1º - Os aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com o seu padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - O valor pago aos pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.
- Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução da presente Lei.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando considerados revogados os dispositivos da Lei 170/85 e o que mais for considerado contrário ou incompatível.

Sala Juscelino Kubitschek, 04 de julho de 1986

Vereador *Jose b. Guimarães*
JOSE CARVALHAES GUIMARÃES

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA I CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VALOR-CZ\$</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCV	4.600,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIV	3.300,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	3.300,00
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	1.700,00
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	1.500,00
<u>ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	1.500,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCII	2.100,00
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	1.700,00
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	2.100,00
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	2.100,00
<u>AGÊNCIA DISTRIAL</u>	
01 (uma) CCI	2.500,00

Sala Juscelino Kubitschek, 04 de julho de 1986

Vereador *Jose B. Guimarães*
JOSE CARVALHAES GUIMARÃES
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	840,00
B	859,00
C	879,00
D	897,00
E	1.021,00
F	1.106,00
G	1.236,00
H	1.360,00
I	1.455,00
J	1.556,00
L	1.665,00
M	1.781,00
N	1.904,00
O	1.942,00
P	2.175,00
Q	2.413,00
R	2.558,00
S	2.711,00
T	3.118,00
U	3.585,00
V	4.123,00
X	4.741,00
Z	5.452,00

Sala Juscelino Kubitschek, 04 de julho de 1986

Vereador *Jose b guimarães*
JOSE CARVALHAES GUIMARÃES
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA III

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		840,00
B		859,00
E		1.021,00
J		1.556,00
O		1.942,00

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		672,00
B		687,00
J		1.244,00

Sala Juscelino Kubitschek, 04 de julho de 1986

Vereador *Jose b. Guimarães*
JOSE CARVALHAES GUIMARÃES
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IV

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF - 1	20	150,00
GF - 2	12	270,00
GF - 3	06	400,00
GF - 4	05	600,00
GF - 5	02	800,00

Sala Juscelino Kubitschek, 04 de julho de 1986

Vereador *Jose C. Guimarães*
JOSE CARVALHAES GUIMARÃES
Presidente